



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 662 — DE 15.04.88

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

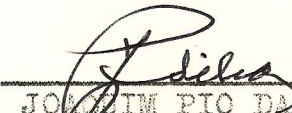
ART. 1º — Fica concedido um aumento de 15% (Quinze por cento) aos servidores municipais.

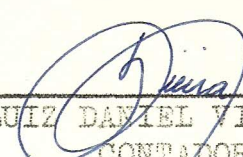
ART. 2º — O Abono-Família concedido ao Pessoa Estatutário, conforme n estabelecido no estatuto dos funcionários públicos municipais, passará a ser de Cz\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco cruzados), por dependente.

ART. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Abril de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 15 de Abril de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR